

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB



http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgef/index.php/pt/

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RECONHECIDOS PELA CAPES PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO)

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PAPGEF NA UPE

Nos dias 04 e 10 de abril de 2024, a comissão responsável pela análise dos pedidos de renovação ou concessão de bolsas de estudo, composta pelo Prof. Dr. Marcos André Moura dos Santos (Vice-Coordenador do PAPGEF na UPE), Prof. Dr. Carlos Augusto Mulatinho (docente permanente) e Marlene Salvina Fernandes da Costa (representante discente), reuniu-se a fim de analisar os pedidos apresentados pelos discentes do doutorado. Ressalta-se que os trabalhos desta Comissão foram limitados aos pedidos apresentados por discentes academicamente vinculados à UPE

Foram recebidos 17 pedidos de estudantes do curso de mestrado academicamente vinculados à UPE, sendo cinco (5) para renovação e doze (12) para concessão. Na análise dos pedidos foram considerados os critérios contidos nas portarias CAPES n° 76/2010 e Norma interna do PAPGEF UPE/UFPB n° 05/2012, adotando-se a análise dos seguintes itens:

- 1. Apresentação da documentação exigida em Edital;
- 2. Tipo do pedido (renovação/implantação);
- 3. Vínculo empregatício formal (não/sim);
- 4. Regime de trabalho (parcial/total);
- 5. Informação sobre percepção de vencimentos;
- 6. Tempo no curso (data de ingresso):
- 7. Avaliação do orientador (no caso dos pedidos de renovação);
- 8. Quantidade de bolsas por orientador;
- 9. Nota final no processo seletivo (no caso dos ingressantes) e coeficiente de rendimento para os estudantes bolsistas que apresentaram pedido de renovação.

Destacamos que após análise, a comissão decidiu pelo deferimento das cinco (5) solicitações de renovação apresentadas. O requerente Rafael da Silva Cardoso, enviou email para a coordenação do PAPGEF UPE/UFPB desistindo do processo de bolsa, e com isso, foi desclassificado do processo. Dos outros onze (11) requerentes para novas concessões, quatro (4) foram classificados para implantação de nova concessão. Os outros sete (7) requerentes foram classificados em ordem de prioridade de implantação, sendo atendidos de acordo os critérios específicos das bolsas de demanda social (CAPES).



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB



http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgef/index.php/pt/

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RECONHECIDOS PELA CAPES
PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO)

Segue adiante a listagem dos pedidos que foram deferidos pela Comissão seja para renovação ou como nova concessão.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | CURSO |
|--|---------------|------|-------|
| LUCAS MATTOS DE LIMA SOBRAL | 1 | R | M |
| ALBERT LUCAS OLINTO TERTULIANO | 2 | R | M |
| ANNE KAROLINE RAMOS PESSÔA DA SILVA | 3 | R | M |
| NICOLE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO | 4 | R | M |
| ADELMO JOSÉ DE ANDRADE | 5 | R | M |
| NATHÁLIA CAROLINA DA SILVA | 6 | NC | M |
| FRANCISLENE CLEMENTE GENUÍNO SILVA | 7 | NC | M |
| THAMIRES CRISTINA DANTAS MACHADO | 8 | NC | M |
| ALANA AMICILENE AZEVEDO DE SOUSA | 9 | NC | M |
| EWERTON VICTOR DE BARROS BATISTA | 1 | LE | M |
| LETÍCIA TIMOTEO DE ARAÚJO | 2 | LE | M |
| MARCO VINICIUS ACIOLI DA GANA | 3 | LE | M |
| PAULO EDUARDO CAVALCANTE DE ANDRADE | 4 | LE | M |
| MIDIÃ HELENA DE SOUSA | 5 | LE | M |
| RODRIGO MONTENEGRO WANDERLEY | 6 | LE | M |
| SARAH VISLYNNE NUNES WANDERLEY | 7 | LE | M |

R= Renovação; NC= Nova concessão; LE= Lista de espera; NE= Não elegível.

É importante destacar que a concessão de novas bolsas ou renovação será objeto de avaliação periódica e os discentes agraciados devem manter bom desempenho acadêmico para que as mesmas sejam mantidas. A Comissão fará avaliação semestral dos bolsistas a partir do relatório semestral e/ou outros instrumentos que julgar necessários para que as cotas sejam aplicadas conforme normatização do Programa de Demanda Social.

Importante destacar que conforme Portaria CAPES n° 76/2010, Art. 10, "a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições": (I) recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB



http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgef/index.php/pt/

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO RECONHECIDOS PELA CAPES PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO) e, (II) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior. Nos colocamos à disposição desta Coordenação ou do Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB para esclarecer quaisquer dúvidas. Cordialmente, Prof. Dr. Marcos André Moura dos Santos Prof. Dr. Carlos Augusto Mulatinho Marlene Salvina Fernandes da Costa